



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 13/2022

Parnaíba (PI), 16 de fevereiro de 2022.

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Carlson Augusto Cornélio Pessoa**  
**Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

**Sr. Presidente,**

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para que este seja contemplado em caráter de urgência, em consonância ao que dispõe na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sem mais declarações para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior celeridade possível.

Atenciosamente,

  
Francisco de Assis de Moraes Souza

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 04 \2022

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2022 e altera a redação do inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº. 3682 de 31 de dezembro de 2021.

**Art. 1º** - Fica autorizada a ampliação de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - O Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal n.º. 3682, de 31 de dezembro de 2021 passa a vigorar com seguinte redação:

**Art. 5 - Ficam autorizados:**

- I- **Ao Poder Executivo, mediante decreto, a abertura de créditos suplementares até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) da sua despesa total fixada com a finalidade de suprir insuficiência de recursos provenientes de:**
- a. **Anulação parcial de suas dotações;**
  - b. **Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;**
  - c. **Excesso de arrecadação.**

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Parnaíba, 16 de fevereiro de 2022.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*

**Francisco de Assis de Moraes Souza**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 006/2022

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Encaminho a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei para ampliação do Limite de Créditos suplementares no Orçamento Municipal do presente exercício para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias e alteração na redação do e altera a redação do inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº. 3682 de 31 de dezembro de 2021.

Ocorre que durante a execução orçamentária deste exercício de 2022 diversas dotações de despesas do Município veem apresentando insuficiências de saldos para realização das despesas correspondentes necessitando, assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplemento, conforme autorização na Lei Orçamentária.

Dada a estas insuficiências, principalmente das dotações para execução das ações nas áreas: **sociais – (educação, saúde e assistência social); infraestrutura urbana e rural; serviços de limpeza e conservação de ruas, avenidas e estradas vicinais; e ainda, manutenção da folha de pagamento dos servidores municipais**, torna-se necessário a alteração do limite para suplementação, ampliando-se para **65% (sessenta e cinco por cento)** o limite de autorização para realização de suplementações orçamentárias.

Inicialmente foi autorizado o percentual de 35% na LDO para a realização de suplementação orçamentária, mas agora antes as necessidades administrativas acima demonstrados, com o presente Projeto de Lei pretende-se acrescer este percentual em 30%, totalizando em 65% (sessenta e cinco por cento)

Cumprir destacar o histórico dos limites de suplementações dos exercícios anteriores do município de Parnaíba, onde tivemos dos anos de 2012 até 2017 o percentual de 65% para fins de suplementações orçamentárias, o que demonstra e justifica a necessidade da solicitação de aumento do limite de suplementação orçamentária do exercício de 2022.

Necessário ainda ressaltar, como forma de demonstrar a necessidade de suplementação no percentual requerido, o percentual para suplementação orçamentária de outros municípios do Estado, municípios estes de menor porte frente ao município de Parnaíba que estão com sua suplementação orçamentária no percentual de no mínimo 60%, onde podemos citar o município de Piripiri e Campo Maior para o exercício atual.

Assim, encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** tendo em vista que a partir deste mês já será necessário utilizar dos limites acrescidos por este Projeto de Lei.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição de V.Exas. a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativas e jurídicas da Prefeitura para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Gabinete do Prefeito, em Parnaíba, 16 de fevereiro de 2022.

  
**Francisco de Assis de Moraes Souza**  
**Prefeito Municipal**